



SOMOS FÍSICA

Estatuto de utilidade pública atribuído em 21 de janeiro de 1928, confirmado em Diário da República, 2.ª série n.º 1 de 02/01/2018

Regulamento Espaço Educação Física

Época 2025/26

Art. 1º Princípios Gerais

1. O Espaço Educação abreviadamente designado por “EE”, é parte integrante da Associação de Educação Física e Desportiva de Torres Vedras (AEFDTV), estando por isso abrangido pelo regulamento geral e pelo presente regulamento específico.
2. Destina-se a crianças, sócios da Física, que frequentem no Ensino Público ou Privado:
 - O 1º Ciclo do Ensino Básico (1º aos 4º anos);
 - O 2º Ciclo do Ensino Básico (5º e 6º anos).

Art. 2º Serviços

1. A Inscrição no EE é efetuada por ano letivo e inclui os seguintes Serviços:
 - a) Ocupação dos Tempos Livres: proporciona às crianças e jovens a possibilidade de desenvolverem as suas aptidões em áreas como o Desporto, as Atividades Expressivas e Artísticas.
 - b) Acompanhamento Pedagógico e Apoio Escolar: tempo dedicado ao estudo, garantindo a realização dos trabalhos de casa e a revisão das matérias dadas nas diferentes disciplinas escolares e ainda a aprendizagem das regras de trabalho e metodologias de estudo.
 - c) Oficinas Lúdico Didáticas: Projetos relacionados com as épocas festivas (Natal e Páscoa), dias especiais (Dia da Mãe e do Pai), Festas de Aniversário e Workshops. Dinamização de atividades artísticas, pedagógicas e lúdicas – Expressão Plástica/ Jogos/ Leitura/ Contador de Histórias.



Associação de Educação Física e Desportiva de Torres Vedras
Praça Calouste Gulbenkian, n.º 6 | 2560-291 Torres Vedras
Tel.: 261 335 740/1
Email: geral@fisicatvedras.pt
NIF: 501 134 786

FISICATVEDRAS.PT





- d) Prática de atividades desportivas existentes na Associação: As crianças inscritas no EE podem beneficiar da prática de uma modalidade desportiva, existentes na Associação, durante o seu período de funcionamento, estando o custo dessa modalidade incluída na mensalidade. A modalidade desportiva indefinida que é referida será a que o encarregado de educação ou o titular da responsabilidade parental escolher e será a de menor valor entre as inscrições existentes.
- e) Transporte/Acompanhamento dos alunos: abrange as Escolas da cidade de Torres Vedras e assegura o transporte/acompanhamento no percurso Escola - Física. Este acompanhamento está sujeito a um número mínimo de alunos por escola, estando dependente da apresentação do horário escolar do educando pelo Encarregado de Educação, no início do ano letivo. Todas as alterações ao horário, no decorrer do ano letivo, deverão ser comunicadas ao EE pelo Encarregado de Educação ou pelo titular das responsabilidades parentais e serão feitas as alterações num prazo de 24 horas.
2. Para efeito do número anterior são definidas as seguintes zonas:
- a) Zona 1 – Escola Henriques Nogueira, Escola Madeira Torres, Escola Padre Francisco Soares, EB1 nº1 TV, EB1 da Conquinha.
- b) Zona 2 – Escola S. Gonçalo, EB1 Barro, Varatojo e Serra da Vila.
3. Para os alunos das escolas da Zona 1, se as condições climatéricas assim o permitirem, o percurso da escola para a Física é feito a pé, sendo garantido o acompanhamento pelos monitores;
4. Sempre que haja alguma alteração na rotina diária das crianças, os Encarregados de Educação deverão comunicá-lo ao EE através do número fixo: 261149247 ou e-mail: espacoeducacaofisica@fisicatvedras.pt.
5. Na eventualidade de haver horários similares entre escolas, o tempo de espera dos alunos pela chegada da carrinha/monitor terá de ser maior, devendo os mesmos aguardarem dentro das instalações da escola.



6. Caso o aluno não compareça no portão da escola, e não havendo informação prévia por parte dos Encarregados de Educação ou do titular da responsabilidade parental sobre a situação, a carrinha/monitor prosseguirá o seu percurso para não perturbar a recolha de outros alunos.
7. Nos períodos de interrupção letiva não haverá transporte/acompanhamento dos alunos no percurso Escola-Física.

Art. 3º Condições de Admissão

1. A inscrição no EE só é aceite desde que o associado tenha as suas quotas e mensalidades em dia ou com acordo de regularização aprovado. Compete ao funcionário do Balcão Único a confirmação desta situação.
2. A realização da inscrição dentro dos prazos estipulados e o cumprimento das condições e procedimentos previstos no regulamento;
3. Obrigatoriedade da inscrição como sócio da Associação, do aluno e do encarregado de educação ou do titular das responsabilidades parentais.

Art. 4º Inscrição ou renovação da inscrição

1. A inscrição ou renovação da inscrição deverá ser efetuada pessoalmente pelo Encarregado de Educação no Balcão Único da Associação de Educação Física e Desportiva de Torres Vedras, mediante o preenchimento da ficha de inscrição existente para o efeito, na qual deverão ser indicados todos os elementos identificativos da criança e dos responsáveis pelo exercício das responsabilidades parentais, bem como a informação referida no Artigo 15º nº. 2 do presente regulamento.
2. A apresentação da ficha de inscrição deve ser acompanhada pelo(s) seguinte(s) documento(s):
 - Fotocópia do cartão do cidadão ou Fotocópia do bilhete de identidade, *neste caso com o*
Cartão de utente do SNS ou de beneficiário;
3. No ato de inscrição dos novos alunos deve ser efetuado o pagamento da primeira mensalidade, nos termos do art.º 9 alínea c).





Art. 5º Renovação da Inscrição – Antigos Alunos

1. Até 31 de maio os serviços devem ser informados sobre a continuidade da frequência na época 2025/2026.
2. Para garantir a vaga, as renovações devem ser feitas de 2 a 16 de junho, e estão isentas da taxa de inscrição.
3. No ato da renovação deve ser pago o seguro e o valor do material didático, conforme valores definidos no art.º 18 do presente anexo.

Art. 6º – Inscrição – Novos Alunos

1. O período de inscrição para novos alunos é a partir de 16 de junho de 2025. Nesta data será cobrada uma taxa de inscrição, que será variável em função do mês em que o associado proceda à sua inscrição, conforme se discrimina:
 - Inscrições efetuadas em junho e julho de 2025 – taxa de inscrição isenta
 - Inscrições efetuadas em agosto 2025 – taxa de inscrição de 10€
 - Inscrições efetuadas em setembro de 2025 ou posterior – taxa de inscrição 15€
2. No ato da inscrição os alunos deverão pagar a taxa de inscrição nos termos do número anterior, a taxa de seguro, a primeira mensalidade e o valor do material didático, em conformidade com os valores estipulados no art.º 18 do presente regulamento.
3. Os irmãos de crianças já inscritas, os filhos de funcionários e colaboradores têm prioridade de inscrição sobre os restantes alunos dentro dos prazos previstos.
4. Os colaboradores referidos no número anterior para usufruírem da prioridade referida, têm que manter no período uma relação de prestação de serviços com a AEFDTV pelo mínimo de 25 horas semanais devidamente validada pelos serviços administrativos e financeiros da AEFDTV.



Art. 7º – Seguro

1. Todos associados inscritos no EE, têm obrigatoriamente de subscrever o seguro de Acidentes Pessoais para o ano letivo.
2. O pagamento do prémio de seguro do ano letivo é efetuado no ato da inscrição
3. O valor do prémio de seguro corresponde a uma apólice específica para esta atividade, e deve ser entregue ao associado o respetivo regulamento do seguro, no ato da inscrição

UTENTES EEF – APÓLICE Nº 2301591400030 – MAPFRE

Art. 8º – Calendário - Horários

1. Ano letivo - corresponde ao período entre 1 de setembro 2025 e 31 de julho de 2026.
2. A organização das atividades do EE tem em conta o calendário escolar estabelecido pelo Ministério da Educação.
3. Horários – O EE funciona das 13h às 19h30m de segunda a sexta-feira, durante os períodos de aulas.
4. A saída após as 19H30 acarreta uma penalização de 3€ por cada 15 minutos de atraso.
5. Datas de encerramento - O EE encerra em todos os feriados nacionais, no feriado municipal de Torres Vedras, a 11 de novembro, bem como na véspera de Natal, dia 24 de dezembro, véspera de Ano Novo, 31 de dezembro e na 3ª feira de Carnaval.
6. Período de encerramento - O EE encontra-se encerrado durante o mês de agosto.

Art. 9º – Pagamentos

1. Mensalidades
 - a) São estabelecidas 11 mensalidades (de 1 de setembro 2025 a 31 julho 2026) conforme montante constante do preçário.
 - b) A não frequência, por motivos alheios à AEFDTV, independentemente da natureza da ausência, não dá direito à redução/devolução nas mensalidades, ou outros serviços. Não são aceites suspensões, com exceção por motivo de doença desde que seja por períodos superiores a 30 dias e comprovados por atestado médico.





- c) O pagamento das mensalidades é efetuado até ao dia 10 de cada mês, com exceção do mês de setembro que é pago no ato da inscrição, exceção esta somente para os novos alunos;
- d) Aplicam-se os descontos previstos e nos termos previstos no regulamento geral no que respeita aos agregados familiares. Estes descontos são os únicos em vigor no EE. Não há descontos acumuláveis.
- e) No EE os únicos descontos previstos são os constantes do art.º 3º n.º. 6 do regulamento geral relativo a inscrições e mensalidades para a época 2025/2026.
- f) O EE e as atividades incluídas, referidas no art.º 2º alínea d) não contam para os descontos nas atividades. No caso de a criança frequentar uma segunda atividade, essa atividade não sofrerá qualquer desconto.

2. Material Didático

Será cobrada uma verba para material didático no ato da inscrição, destinada à aquisição/renovação de material didático e outra de utilização pelo coletivo de alunos, na componente de acompanhamento pedagógico e apoio escolar (dicionários e outros livros de apoio, mapas, vídeos didáticos...) e na componente relativa às oficinas lúdicas didáticas (tintas, pincéis, jogos, papéis, etc).

3. Mensalidades

- a) As mensalidades serão pagas por débito direto, transferência bancária, referência multibanco ou em numerário no Balcão Único da AEFDTV.
- b) O pagamento efetuado exclusivamente por débito direto usufrui de desconto de 5%. Para o efeito o associado deve subscrever impresso próprio disponibilizado no Balcão Único e o pagamento efetuar-se através desta modalidade.
- c) O pagamento antecipado e por uma única vez da totalidade de todas as mensalidades do ano letivo tem o desconto de 10%.

Art. 10º – Desistências

1. Qualquer desistência ou cancelamento deverá ser comunicada até ao último dia do mês anterior àquele em que se pretende que termine a prestação do serviço inicialmente acordado.
2. Em caso de desistência ou cancelamento não há lugar à devolução de qualquer verba já paga.





Art. 11º – Acesso à prática de atividades desportivas

1. Os horários para a prática das atividades serão os existentes na Associação. Todas as informações sobre as modalidades pretendidas deverão ser obtidas no balcão único da Física.
2. O EE assegura o acompanhamento das crianças às modalidades respetivas, desde que as mesmas decorram na sede da AEFDTV e dentro do horário de funcionamento do EE, isto é, das 13H até às 19H30.

Art. 12º – Animação das férias letivas / Campos de Férias

1. Durante as férias letivas o Espaço Educação funciona das 14h às 19.30h, funcionando em simultâneo o Campo de Férias das 8:00 às 19:30.
2. Nos períodos de interrupção letiva não haverá transporte/acompanhamento dos alunos.

Art. 13º – Condições de frequência

1. Sempre que o aluno interrompa a sua frequência por motivo de saúde por um período superior a três dias, o seu retorno terá de ser acompanhado por uma declaração médica comprovando o seu restabelecimento e a inexistência de qualquer risco de contágio.
2. A deteção de situações de doença, durante a frequência do EE, dará obrigatoriamente lugar a comunicação aos Encarregados de Educação ou ao titular das responsabilidades parentais, que deverão acorrer de imediato à instituição a fim de efetuarem os procedimentos necessários ao rápido encaminhamento da criança a tratamento adequado.
3. De modo a preservar a saúde de todos os utentes do EE é dever imperativo dos Encarregados de Educação ou do titular das responsabilidades parentais, comunicarem qualquer alteração clínica dos seus educandos.
4. Em caso de acidente ou doença grave que justifique a deslocação da criança a uma unidade hospitalar, o EE providenciará de imediato o seu transporte ao Hospital, sendo simultaneamente dada a informação aos Encarregados de Educação ou ao titular das responsabilidades parentais.



5. A recolha das crianças só poderá ser efetuada pelos pais, Encarregados de Educação ou pessoas autorizadas pelos mesmos, mediante a apresentação da devida autorização ou registo nominal de tal autorização na ficha de inscrição da criança.
6. No caso de pretenderem que os educandos saiam do EE sozinhos, os Encarregados de Educação ou o titular das responsabilidades parentais, deverão entregar a devida autorização, por escrito, no Balcão Único da Física ou enviar email.

Art. 14º – Proteção de dados e sigilo profissional

1. De modo a cumprir cabalmente com o Regulamento Geral de Proteção de Dados em vigor desde maio 2018, os serviços, em relação à recolha e processamento de dados pessoais dos associados devem proceder do seguinte modo:
 - a. Todos os formulários preenchidos pelos associados, onde sejam solicitados dados pessoais – para além do número de sócio e nome – bem como o registo informático do cadastro do associado devem conter a declaração formal de consentimento dos titulares dos dados (associados), obtida de forma livre, específico, informado e correspondendo assim à sua vontade, oral ou escrita.
 - b. Em qualquer momento o associado, pode - através do Balcão Único - formalmente ser informado sobre os dados pessoais registados no seu cadastro informático, por consulta ou impressão. (direito de portabilidade)
 - c. Também em qualquer momento o associado poderá invocar/solicitar junto do Balcão Único o direito a que os seus dados pessoais, não possam ser usados, exceto na relação e comunicação com o próprio associado. (direito a ser esquecido/apagamento)
2. A Associação de Educação Física e Desportiva de Torres Vedras (AEFDTV), declara que a recolha e processamento dos dados pessoais dos seus associados se destinam exclusivamente a ser utilizados no âmbito das atividades desenvolvidas e promovidas pela AEFDTV, a fim de comunicar com os associados informações de seu exclusivo interesse ou dos seus educandos, bem como para a divulgação de campanhas, eventos, informações do interesse geral dos associados e da Física, processando somente os dados necessários para efetuar a devida comunicação.
3. Os Colaboradores utilizadores e operadores das aplicações informáticas só têm acesso a dados pessoais dos associados no exercício exclusivo de funções de recolha e processamento dos mesmos. Estão obrigados contratualmente a manter o sigilo profissional sobre as informações e dados pessoais que tenham acesso através da sua atividade profissional nesta instituição;



Art. 15º – Recolha e divulgação de imagem (Fotografia e Vídeo)

1. A recolha, captação e divulgação de imagem (fotografia e vídeo) dos inscritos, que permita a identificação dos mesmos não pode ser efetuada sem o prévio consentimento formal dos seus encarregados de educação.
2. No formulário de inscrição ou na renovação da inscrição para o próximo ano letivo, deve ser recolhida essa autorização:
 - a. Autorização para recolha e divulgação de imagem dos inscritos (Fotografia e Vídeo), nas redes sociais e comunicação interna, no contexto de eventos e atividades de divulgação das atividades desenvolvidas no Espaço Educação da Física (EE).

Art. 16º – Objetos de Valor

Não é aconselhável o uso de objetos pessoais de valor, quer no Espaço Educação como no Campo de Férias, pois a Física não se responsabiliza pela perda / extravio ou eventuais danos nos objetos trazidos pelos alunos.

Art. 17º – Remissões

As situações omissas e as dúvidas não resolvidas do presente regulamento devem ser esclarecidas no regulamento geral relativo a inscrições e mensalidades para a respetiva época e nos termos dos estatutos da AEFDTV.



SOMOS FÍSICA

Estatuto de utilidade pública atribuído em 21 de janeiro de 1928, confirmado em Diário da República, 2.ª série n.º 1 de 02/01/2018

Art. 18º – Anexo - Preçário

Quadro abaixo – Preçário:

Serviço	Mensalidade	Observações
Taxa de inscrição	0€ a 15€	Variável em função do mês em que efetua a inscrição: - Inscrições efetuadas em junho e julho 2025 – taxa de inscrição isenta - Inscrições efetuadas em agosto 2025 – taxa de inscrição de 10€ - Inscrições efetuadas em setembro de 2025 ou posterior – taxa de inscrição 15€ Pagável no ato de inscrição
Mensalidade	150€	De 1 de setembro a 31 de julho
Seguro	15€	No ato de inscrição - Prémio anual/ano letivo
Modalidades Desportivas (nos termos do Artº 2º alínea d)	0€	Apenas no período de funcionamento do “EEF”.
Aquisição material didático	10€	No ato da inscrição – participação por ano letivo

DEVOLVER SOMENTE ESTE DESTACÁVEL

O Encarregado de Educação do aluno _____

Confirma que recebeu, tomou conhecimento e aceita o regulamento e preçário do EE da Física com as respetivas regras de funcionamento.

Assinatura do Encarregado de Educação/Titular Responsabilidades Parentais

Data _____/_____/202____

Aprovado em Reunião de Direção de 29 de maio 2025

O Presidente da Direção



**BANDEIRA
da ÉTICA**

Associação de Educação Física e Desportiva de Torres Vedras
Praça Calouste Gulbenkian, n.º 6 | 2560-291 Torres Vedras
Tel.: 261 335 740/1
Email: geral@fisicatvedras.pt
NIF: 501 134 786

FISICATVEDRAS.PT

